

Prezados,

Solicito orçamento para **prestação de serviços de seguro predial**, para cobertura de bem imóvel e bens móveis da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande.

O quadro a seguir demonstra a necessidade mínima de cobertura aplicável:

DESCRIÇÃO	VALOR
VALOR EM RISCO DECLARADO	R\$ 6.646.386,80
COBERTURAS ADICIONAIS SUGERIDAS	VALORES
DANOS ELÉTRICOS E CURTO CIRCUITO	R\$ 82.800,00
EQUIPAMENTO ELETRÔNICOS SEM ROUBO	R\$ 69.000,00
FURTO QUALIFICADO E SUBTRAÇÃO DE BENS	R\$ 69.000,00
QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS, MÁRMORES E GRANITOS	R\$ 41.400,00
RECOMPOSIÇÃO DE REGITROS E DOCUMENTOS	R\$ 110.400,00
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADOS	R\$ 87.400,00
TUMULTOS INCLUINDO INCÊNDIO E ATOS DOLOSOS DECORRENTES DOS RISCOS	R\$ 138.000,00
VENDAVAL ATÉ FUMAÇA	R\$ 358.800,00
RESPONSABILIDADE CIVIL	R\$ 120.000,00

A empresa interessada em vistoriar o prédio a ser segurado poderá comparecer ao local no horário das 09 às 11 horas e das 14 às 16 horas. A vistoria do prédio deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (13) 3276-1882 – Zeladoria

Mencionar no orçamento:

- **CNPJ da empresa/Razão Social.**
- **Assinatura do responsável.**
- **Validade do orçamento mínimo 30 (trinta) dias.**
- **Valor total.**



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

(De acordo com artigo 6º, ato da mesa 19/23)

I- Definição do objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro predial, para cobertura de bem imóvel e bens móveis desta edificação.

O quadro a seguir demonstra a necessidade mínima de cobertura aplicável a Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande:

DESCRIÇÃO	VALOR
VALOR EM RISCO DECLARADO	R\$ 6.646.386,80
COBERTURAS ADICIONAIS SUGERIDAS	VALORES
DANOS ELÉTRICOS E CURTO CIRCUITO	R\$ 82.800,00
EQUIPAMENTO ELETRÔNICOS SEM ROUBO	R\$ 69.000,00
FURTO QUALIFICADO E SUBTRAÇÃO DE BENS	R\$ 69.000,00
QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS, MÁRMORES E GRANITOS	R\$ 41.400,00
RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS	R\$ 110.400,00
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADOS	R\$ 87.400,00
TUMULTOS INCLUINDO INCÊNDIO E ATOS DOLOSOS DECORRENTES DOS RISCOS	R\$ 138.000,00
VENDAVAL ATÉ FUMAÇA	R\$ 358.800,00
RESPONSABILIDADE CIVIL	R\$ 120.000,00

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da apólice de seguro, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade permanente de manter a cobertura dos bens de propriedade desta casa contra danos que podem causar prejuízos ao órgão.

II- Fundamentação da contratação:

A ocorrência de eventos de caso fortuito ou força maior podem causar prejuízos aos equipamentos eletrônicos e bens móveis desta casa. Considerando a imprevisibilidade de eventos dessa natureza, exige-se adoção de providências gerenciais eficazes para mitigar ou reduzir os prejuízos advindos de ocorrências que extrapolam o controle da Câmara.

Apesar de as instalações serem dotadas de diversos sistemas de prevenção de combate a incêndio, esses mecanismos de controles não são suficientes para a garantia patrimonial dos bens. Diante disso, a contratação de apólice de seguro que garanta cobertura de equipamentos eletrônicos, bens móveis, responsabilidade civil e contra furto ou roubo, de modo que estejam protegidos as pessoas e os bens que compõem esta casa, mostra-se



como alternativa adequada para minimizar eventuais prejuízos sofridos, bem como uma correta conservação do patrimônio público

III- Descrição da solução como um todo:

Deverá ser contratada cobertura de 100% (cem por cento) contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos (roubo ou furto de bens, danos elétricos, quebra de vidros e responsabilidade civil), de forma que a entidade seja indenizada na ocorrência de quaisquer sinistros.

Deverá ser emitida uma proposta de preços para o imóvel situado na Praça Ver. Vital Muniz, 01 - Boqueirão, Praia Grande - SP, 11701-050

A entrega da apólice após a validação deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias.

IV- Requisitos da contratação;

Inscrição regular da licitante junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados
Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21:

Prazo de vigência da apólice será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão.

I - DO AVISO DE SINISTRO

A contratada deverá colocar à disposição da contratante, 24 horas por dia durante, 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional. A liquidação dos sinistros deverá ser feita num prazo não superior a 30 dias, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos apresentadas pelo segurado ou beneficiários(s). A contagem do prazo poderá ser suspensa quando, no caso de dúvidas fundada e justificável, forem solicitados novos documentos, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências pelo segurado ou beneficiário. A seguradora deverá fornecer ao segurado o protocolo que identifique a data do recebimento do aviso de sinistro e os respectivos documentos.

II - DO SINISTRO

Dos riscos cobertos: A cobertura principal cobre danos por incêndios, queda de raios e explosão causada por gás empregado no uso doméstico (quando não gerado nos locais segurados) e suas consequências, tais como desmoração, impossibilidade de proteção ou remoção de salvados, despesas com combate ao fogo, salvamento e desentulho do local, deve-se incluir outras coberturas, conforme segue: Roubo ou furto qualificado, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto qualificado, incluindo os vidros; Raios e suas consequências; Incêndios e explosões, ainda que resultantes de ato danoso praticados de forma isolada e eventual por terceiros

III - DA INDENIZAÇÃO

Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da contratada. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da contratada. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela contratante/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado. Em caso de indenização integral, a contratada não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas

IV- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

Enviar a apólice no máximo 10 (dez) dias após o pagamento da nota fiscal.

Registrar a apólice do seguro contratado junto à Superintendência de Seguros Privados – SESUP.

Garantir a cobertura prevista do seguro no caso de atraso ou não fornecimento da apólice.

Colocar à disposição do Contratante, 24 horas por dia, central de comunicação para aviso de sinistro.

Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, e-mail e telefone

V- Modelo de execução do objeto:

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze meses), contados a partir da data de emissão da apólice.

A validação da proposta deverá ocorrer em até 15 dias após a emissão da apólice

V-I VISTORIA

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto

A empresa interessada em vistoriar o prédio a ser segurado poderá comparecer ao local no horário das 09 às 11 horas e das 14 às 16 horas. A vistoria do prédio deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (13) 3276-1882 – Zeladoria

VI- Modelo de gestão do contrato:

A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, neste caso o servidor Durval da Silva Guimarães – Zelador

VII- Critérios de medição e de pagamento:

O pagamento será realizado dentro do prazo de vencimento estabelecido no boleto

VIII- Forma e critérios de seleção do fornecedor:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

As habilitações fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira devem estar em regularidade para critérios de escolha.

IX- Estimativas do valor da contratação: Com base no processo anterior de número 287/2023, estima-se que haverá um gasto de R\$ 2.300,00 considerando a inflação ocorrida durante o ano de 2023.

X- Adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços:



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Há previsão no orçamento na dotação: 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Praia Grande, 23 de fevereiro 2024.

DURVAL DA SILVA GUIMARÃES
Zelador